



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**Lei Ordinária Nº 120/2022
De 18 de Janeiro de 2022**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS PARA FORA E DENTRO DO ESTADO, PARA O PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara municipal de Aquidabã, Estado de Sergipe, através de seus representantes legais, aprova e eu sanciono o seguinte lei.

Art. 1º - Fixa os valores de diárias para Dentro e Fora do Estado, para o Prefeito Municipal, Secretários Municipais e demais servidores público do município de Aquidabã, conforme Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aquidabã(SE), em 18 de Janeiro de 2022.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS PARA DENTRO DO ESTADO

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA R\$
PREFEITO MUNICIPAL	500,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	250,00
DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS	250,00

TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA R\$
PREFEITO MUNICIPAL	1.000,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	700,00
DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS	500,00


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ